

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 671

De 27 de Outubro de 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

I – receber do Ministério do Interior através do Departamento de Obras e Saneamento, recursos financeiros no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros);

II – Assinar com o referido Ministério o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no item anterior;

III – Dar cumprimento às Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV – Abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução das obras previstas no Programa de Apoio aos Municípios do Ministério do Interior.

§ Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de construção de guias e sarjetas, pavimentação de vias públicas e, no Terminal Rodoviário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 1.982 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Dois).

Antonio Pinto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Responsável pela Secretaria